

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E O GRUPO CULTURAL OS MEDROENSES**

Considerando que o Grupo Cultural Os Medroenses, entidade com sede em Medrões, no concelho de Santa Marta de Penaguião, se dedica à dinamização cultural do concelho;

Considerando que, por essa razão, no âmbito do desenvolvimento e promoção cultural do concelho, esta entidade irá dinamizar o evento Festival de Folclore, onde serão celebrados os 35 anos de existência do Grupo Cultural, na Freguesia de Medrões em Santa Marta de Penaguião;

Considerando que o Grupo Cultural Os Medroenses pretende organizar o evento e prestar serviços na área da animação cultural;

Considerando que o Município tem nas suas atribuições no âmbito da cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas e) e m) do nº 2 do artigo 23º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

É assim celebrado, entre:

O Município de Santa Marta de Penaguião, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva nº 506 829 138 e, neste caso legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado

e

O Grupo Cultural Os Medroenses, entidade com sede no concelho de Santa Marta de Penaguião, com o número de identificação nº 502 529 075, representado pela sua Presidente da Direção, Maria Filomena Barreira de Sousa Sequeira,

ao abrigo das alíneas e) e m) do nº 2 do art. 23º, conjugado com as alíneas o) e p) do nº 1 do art. 33º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a atual redação, o presente protocolo de colaboração, tomada em reunião ordinária realizada no dia 23 de junho de 2025, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA 1ª
Âmbito do Protocolo

O presente protocolo visa contribuir para a promoção cultural do concelho no evento Festival de Folclore, na Freguesia de Medrões, em Santa Marta de Penaguião, no dia 19 de julho de 2025.

CLÁUSULA 2ª
Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a colaboração com o Grupo Cultural Os Medroenses, para dinamização do evento cultural Festival de Folclore, na Freguesia de Medrões, em Santa Marta de Penaguião, mediante compensação financeira.

CLÁUSULA 3ª
Obrigações da Entidade Parceira

O Grupo Cultural Os Medroenses obriga-se a:

1. Promover, em colaboração com o Município, a dinamização do evento Festival de Folclore;
2. Promover a cultura e a dinamização no concelho.

CLÁUSULA 4ª
Obrigações da Câmara Municipal

O Município obriga-se a proceder ao pagamento de uma contrapartida financeira pela colaboração do Grupo Cultural Os Medroenses para a dinamização do evento.

CLÁUSULA 5ª
Financiamento

A contrapartida financeira a atribuir ao Grupo Cultural Os Medroenses corresponde ao montante de 2.000,00 € (dois mil euros), o qual tem o compromisso 727/2025, datado de 1 de julho de 2025.

CLÁUSULA 6ª
Impedimentos de Financiamento

O pagamento da contrapartida financeira indicada na cláusula anterior é efetuado mediante a apresentação, pela Direção da entidade, de documento que comprove:

- a) A sua situação contributiva regularizada junto da Segurança Social e da Autoridade Tributária;
- b) A sua situação regularizada junto do Município de Santa Marta de Penaguião.
- c) Registo Central de Beneficiário Efetivo.

CLÁUSULA 7ª
Incumprimento e Rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 8ª
Alterações e Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito.

CLÁUSULA 9ª
Casos Omissos

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por simples acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA 10ª
Produção de Efeitos do Protocolo

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Santa Marta de Penaguião, 2 de julho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



A Presidente da Direção do Grupo Cultural Os
Medroenses

